



## CONTRATO Nº 010/2018

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Alta Floresta - IPREAF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.544.865/0001-07, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o **Sr. Valmir Guedes Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta - MT, portador da Cédula de Identidade nº 665.118 SSP/MT e CPF nº 429.981.581-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO ALVES CAVALHEIRO 00189922184**, Microempreendedor inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.291.540/0001-04, estabelecida na Rua D, nº 21, Setor D, nesta cidade de Alta Floresta - MT, representada neste ato pelo empresário, o Sr. **Thiago Alves Cavalheiro**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 001.899.221-84 e Cédula de Identidade RG nº 40.303.325-1, residente à Rua A, 325, Setor A, nesta cidade de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **01 – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

#### **02 – DO OBJETO**

Fornecimento de Equipamentos de informática para Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF, sendo o seguinte:

- MATERIAL DE FIXAÇÃO
- SWITCH TP-LINK 24 PORTAS 10/100/1000
- IMPRESORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540DW
- CPU INTEL CORE I5 4GB MEM 500 GB HD MONITOR 21"
- NOTEBOOK SAMSUNG INTEL CORE I3 4GB

#### **03 – DA ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais objeto deste contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA até a data de 31/08/2018.

#### 04 – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência até 31/08/2018.

#### 05 – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 6.339,38 (Seis mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018.

**Parágrafo 1º** - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

**Parágrafo 2º** - No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

**Parágrafo 3º** - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irredutíveis.

#### 06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

#### 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Fornecer os materiais no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 08 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

**RECURSOS: Próprios do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF.**

**Órgão: 14** – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

**Unidade Orçamentária: 001** – IPREAF - Alta Floresta

**Função: 09** – Previdência Municipal

**Subfunção: 272** – Previdência do Regime Estatutário

**Programa: 0003** – Gestão de Benefícios do Ipreaf

**Projeto/Atividade: 2143** – Atividades Administrativas do Ipreaf

**Elemento de Despesa: 4490.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente.

## 09 – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pela servidora Vanessa Bezerra dos Santos, doravante denominado Fiscal do Contrato.

## 11 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

## 12 – DAS CERTIDÕES

12.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade        | Nº da Certidão         |
|----------|--------------|-------------------------|------------------------|
| FGTS     | 18/07/2018   | 14/07/2018 a 12/08/2018 | 2018071413291862753806 |
| RFB/PGFN | 12/07/2018   | 08/01/2019              | F740.C4AC.57B1.5B85    |
| CNDT     | 12/07/2018   | 07/01/2019              | 153708497/2018         |

### 13 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

### 14 – DO FORO

Fica eleito o juízo arbitral, conforme preconizado da Lei 9.703/96, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta Floresta - MT, 24 de Julho de 2018.

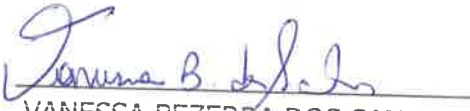


**Instituto de Previdência Municipal de Alta Floresta - IPREAF**  
CNPJ nº 03.544.865/0001-07  
CONTRATANTE

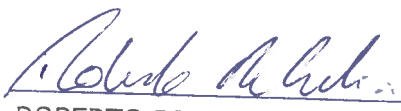


**THIAGO ALVES CAVALHEIRO 00189922184**  
CNPJ nº 22.291.540/0001-04  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:



**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
RG nº 1727287-4 – SSP/MT  
CPF nº 040.724.311-92



**ROBERTO DE CARLI**  
RG nº 984.934 SSP/MT  
CPF nº 847.531.021-49